



## EDITAL

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE PODERES NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

N.º de registo 16528

Data 27/10/2021

Processo n.º 2021/150.10.701/28

**JOSÉ FRANCISCO TAVARES ROLO**, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital:

**TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em **26 de outubro de 2021** proferiu o despacho que a seguir se transcreve na íntegra:

**“Considerando:**

- *Que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, a estrutura organizacional dos serviços municipais que contém as competências funcionais do Departamento de Administração Geral e Finanças;*
- *Que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de julho de 2004, foi designado como cargo dirigente, o Técnico Superior João Manuel Nunes Mendes, sucessivamente renovado;*
- *A deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 que delegou no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências previstas no art.º 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com a exceção das matérias nele previstas) e as demais competências cometidas à Câmara Municipal, sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos;*
- *Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível,*

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 1 de 9



no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;

- Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos";

- Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);

- Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA);

- Que o Município de Oliveira do Hospital está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual);

- Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 2 de 9



- Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do CPA);
- Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA);
- Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA);
- Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA).

**Determino delegar e/ou subdelegar no cargo dirigente do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes:**

1 - A competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Oliveira do Hospital ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), salvo nos seguintes casos:

**i** - Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;

**ii** - Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 3 de 9



***Em caso de falta, ausência ou impedimento, em simultâneo, do titular do cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes, assegurará esta competência, em suplência a Dirigente Intermédia de 3.º Grau Ana Cristina de Oliveira Esteves.***

*2 - No uso de competência que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º, n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os art.ºs 44.º a 46.º e 55.º do CPA e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas ao departamento que dirige, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestores do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA.*

*3 - De harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 36.º conjugado com n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as seguintes competências:*

*a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade (al. a, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

*b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal (al. b, do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 4 de 9



*c) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas (al. m, do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

*d) Justificar faltas (al. b), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

*e) Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

*f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (al. f), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

*g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

*h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (al. h), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

*i) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);*

*j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (al. m), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).*

**4 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, as seguintes competências:**

**4.a Prestar, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento**

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 5 de 9



(als. a) e b), do n.º 5 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante CCP;

**4.b** Notificar os interessados da decisão sobre a classificação e desclassificação dos documentos que constituem a proposta (art.º 66.º do CCP);

**4.c** Notificar a decisão de adjudicação (art.º 77.º do CCP);

**4.d** Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação nos termos do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (al. a), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);

**4.e** Notificar o adjudicatário para prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor (al. b), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);

**4.f** Notificar o adjudicatário para confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada (al. c), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);

**4.g** Notificar o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito (al. d), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);

**4.h** Notificar o adjudicatário para confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada (al. e), do n.º 2 do art.º 77.º do CCP);

**4.i** Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito (n.º 8 do art.º 81.º do CCP);

**4.j** Notificação da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário a todos os concorrentes (n.º 1 do art.º 85.º do CCP);

**4.k** Notificar, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (n.º 2 do art.º 86.º do CCP);

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 6 de 9



**4.l** Proceder à prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta do adjudicatário (art.º 92.º do CCP);

**4.m** Proceder à notificação da minuta do contrato ao adjudicatário (n.º 1 do art.º 100.º do CCP)

**4.n** Proceder à notificação, ao adjudicatário, da decisão do órgão que aprovou a minuta do contrato, de reclamação da minuta do contrato (n.º 2 do art.º 102.º do CCP);

**4.o** Proceder à notificação dos ajustamentos ao contrato aceites pelo adjudicatário a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas (art.º 103.º do CCP);

**4.p** Comunicar ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos (al. b), do n.º 3 do art.º 104.º do CCP);

**4.q** Notificar a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, a decisão de prorrogação prevista no n.º 6 do art.º 133.º do Código dos Contratos Públicos, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento (n.º 7 do art.º 133.º do CCP);

**4.r** Promover o envio aos interessados do convite para a apresentação de propostas (n.º 5 do art.º 167.º do CCP);

**4.s** Notificar todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento das decisões de prorrogação previstas no art.º 175.º do Código dos Contratos Públicos (n.º 4 do art.º 175.º do CCP);

**4.t** Proceder às notificações nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 187.º do CCP;

**4.u** Proceder à notificação da decisão de qualificação (art.º 188.º do CCP);

**4.v** Promover o envio aos candidatos qualificados do convite para a apresentação de propostas (n.º 1 do art.º 189.º do CCP);

**4.w** Promover o envio aos candidatos qualificados do convite para apresentação de soluções suscetíveis de satisfazer as necessidades e as exigências identificadas na memória descritiva (n.º 1 do art.º 209.º do CCP);

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 7 de 9



**4.x** Notificar a decisão de admissão e de exclusão das soluções, acompanhada do relatório final, em simultâneo, a todos os candidatos qualificados (n.º 6 do art.º 212.º do CCP);

**4.y** Notificar todos os candidatos qualificados cujas soluções tenham sido admitidas da decisão tomada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 215.º do Código dos Contratos Públicos, remetendo-lhes o relatório do diálogo (art.º 216.º do CCP);

**4.z** Promover o envio aos candidatos qualificados cujas soluções tenham sido admitidas do convite para apresentação de propostas (n.º 1 do art.º 217.º do CCP);

**4.aa** Promover o envio aos candidatos admitidos do convite à apresentação de propostas de projetos de investigação e desenvolvimento suscetíveis de satisfazer as necessidades e as exigências identificadas nas peças do procedimento (n.º 1 do art.º 218.º-B do CCP);

**4.bb** Promover as notificações, comunicações, publicações e demais diligências instrutórias do procedimento, sempre que no CCP constem como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar, do contraente público ou do dono da obra.

A competência agora delegada na alínea d) do n.º 3 do presente despacho é ainda objeto de delegação no Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, até ao provimento dos cargos dirigentes da Divisão de Obras e Infraestruturas e da Unidade de Desenvolvimento Económico e Social.

O presente despacho convalida todos os atos entretanto praticados pelo trabalhador acima mencionado, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do CPA.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA.”

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 8 de 9





## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

CÂMARA MUNICIPAL

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet - <http://www.cm-oliveiradohospital.pt/>.

O Presidente da Câmara Municipal

---

José Francisco Tavares Rolo

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ [geral@cm-oliveiradohospital.pt](mailto:geral@cm-oliveiradohospital.pt)

Página 9 de 9